



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO N. 056/2020

SUMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 18 JUNHO DE 2020, SOBRE O FUNCIONAMENTO DE BARES E LANÇONETES, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

O Prefeito Municipal de Rio Bom e o Secretário Municipal de Saúde e Educação de Rio Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o decreto 027.2020, de 20 de março de 2020, do município dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o decreto 028.2020, de 23 de março de 2020, do município dispõe sobre instituição de barreiras sanitárias nas duas entradas principais do município, decorrente do surto epidêmico de corona vírus;

Considerando o decreto 030.2020, de 30 de março de 2020, do município dispõe altera artigo 2º. do DECRETO Nº 28, de 23 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Considerando o decreto 028.2020, de 30 de Abril de 2020, do município dispõe sobre instituição de barreiras sanitárias nas duas entradas principais do município, decorrente do surto epidêmico de corona vírus (COVID-19)

Considerando o decreto 034.2020, de 07 de Abril de 2020, do município dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - covid19. Considerando os Decretos Estaduais nº4317 e 4318, os quais listam o que são considerados serviços e atividades essenciais pelo estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa do ministério Público 46/2020. “ O prefeito Municipal se abstenha de autorizar a reabertura de estabelecimento de serviços e atividades não essenciais”.

Considerando a Lei 20189.2020, de 28 de Abril de 2020, do município dispõe Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o aumento recente de casos de COVID-19 na região da 16º regional;

Considerando a reunião juntamente com os comerciantes ocorrida no dia 17 de junho de 2020 conforme ata em anexo I;

Considerando os relatos da comissão fiscalizadora, criada para o combate ao COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o modelo de funcionamento de bares e lanchonetes, podendo os mesmos atender somente pelo formato delivery (não podendo permanecer com suas portas abertas, assim como não podendo ficar com pessoas/clientes, dentro de seu estabelecimento com as portas fechadas).

§1º Os comércios citados no Art.. 1º, terão como horário de funcionamento das 08:00 hs as 22:00 horas;

§2º Os comércios citados no Art.. 1º, não poderão permitir a permanência de pessoas em seu interior ou imediações, devido a necessidade de se evitar aglomerações

§3º Estão inclusos no presente decreto, os comércios de todo o município de Rio Bom, e isto inclui seus bairros, e distrito (Santo Antonio do Palmital)

Art.. 2º Fica terminantemente proibido, todo tipo de jogos (ex: bingos), e festividades que levem de forma direta ou indireta ao descumprimento das medidas de segurança como isolamento social, uso mascaras, aglomerações e outros itens já pontuados nas legislações municipais, estaduais, federais.

Art. 3.º Ficam fechados os ambientes e locais públicos, tais como lago, praça, etc. enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019/2020.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor dia 23 de junho de 2020 e poderá ser alterado a qualquer momento enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 23 Junho de 2020.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal

LUCIANO CESAR FERREIRA
Secretário de Saúde
Decreto 7/2017 de 02/01/2017
RIO BOM - PR

Luciano Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III - ATA DA REUNIÃO

Lista reunião covid-19

Quantidade	Nome	Estabelecimento	Telefone	Assinatura
1.	Ferreira Carlos de Souza	Bar do Torcico	990320769	Ferreira
2.	Elae Ogley	H. Galopado	998889153	Elae
3.	SPRANO PRINTE ANDRADE	RETS BRASIL (Zi BOM)	992682662	SPRANO PRINTE ANDRADE
4.	Pulcinha Carlos de Souza	Bar do Partido	838542684	Pulcinha
5.	GOSEVICI TANAKAS	COM. CA. VIM	92977-0991	GOSEVICI TANAKAS
6.	Sergio Bon de Souza	Bar. C. Central	996261122	Sergio Bon de Souza
7.	Costa R. S. Silva	Bs - qps	992232313	Costa R. S. Silva
8.	Luiz H. V. Junior	OFICINA MOTO	999184630	Luiz H. V. Junior
9.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	998989891	Luiz H. V. Junior
10.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	998989891	Luiz H. V. Junior
11.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	998989891	Luiz H. V. Junior
12.	Gilberto R. Souza	Restaurante	959797438	Gilberto R. Souza
13.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior
14.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior
15.	Victor	SILMAR	2219656	Victor
16.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior
17.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior
18.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior
19.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior
20.	Luiz H. V. Junior	Restaurante	996126344	Luiz H. V. Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

21.	Nome Jedi V. Pires	Endereço Rua Belizimbal S/n. Anan	Telefone 9399029688	Assinatura
22.				
23.				
24.				
25.	Andréia M. Oliveira	Rio Grande do Sul	999695288	Andréia
26.	Edna Marciano		9196767123	
27.	Marta de Jesus	Rio Grande do Sul	999289919	Marta
28.	Reny Roberto		6999416-4	
29.	Suzana Belenke	Rua Oliveira	99034092	
30.	Adriana Silva	L. Sol	996552623	
31.	Roberta Moura	Rua L. Sol	999231103	
32.	Edna & Joice	Rua L. Sol	936652822	
33.	TATIANA FERREIRA			
34.	opinionista			
35.	Paula Souza			
36.	Paqueta Moura			
37.	Paqueta Moura			
38.	Johny S. Oliveira	Prefeitura		
39.	meu Adriano		996530945	
40.	Aracy de Souza			
41.	Raymundo Carlos Moreira	Rua L. Sol	998046801	Raymundo
42.	Paulo Roberto	Rua L. Sol	9671166	
43.	Carla Edna de Faria	Rua L. Sol	996009117	
44.	Leandro de Faria	Rua L. Sol	999201665	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

45.	JOHN BATISTA FERREIRA	PREFEITURA	89609-9214	JOHN BATISTA FERREIRA
46.	DAIR D BATISTA	PREFEITURA	999007184	DAIR D BATISTA
47.	EUZÉBIO SOUTO	PREFEITURA	999606344	EUZÉBIO SOUTO
48.	ANDRÉ VITTA	PREFEITURA	999418306	ANDRÉ VITTA
49.	ROMMEL CARVALHO	PREFEITURA	99915-7282	ROMMEL CARVALHO
50.				
51.				
52.				
53.				
54.				
55.				
56.				
57.				
58.				
59.				
60.				
61.				
62.				
63.				
64.				
65.				
66.				